



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2014.

De 12 de Novembro de 2014

"Altera a Lei Municipal 785/95 e a Lei Municipal nº 895/2000 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Simonésia, através de seus representantes legais aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 86 da Lei Municipal nº 785/91, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 86 – Será concedida licença a funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Altera o art. 53 da Lei nº 985 de 17 de Março de 2000, que passará a ter a seguinte redação:

0221
10 12 14
Luzia 14:058



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

“Art. 53 – Será concedida licença a funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo a remuneração.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 12 de Novembro de 2014.


Marinalva Ferreira

Prefeita Municipal

0203
10 12 14
Data 14:05